



## PARECER

Parecer nº 21, de 2021  
Autor: Poder Executivo  
Relator: Vereador Juliano Confisco

Matéria: PL nº 81, de 2021.  
Data de Ingresso: 01/10/21.  
Parecer: pela aprovação.

**Ementa:** Autoriza contratação em caráter emergencial de 1(um) enfermeiro(a) para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. da Costa.

### **Relatório:**

O Projeto de Lei tem por finalidade principal, cumprir exigência do Conselho Regional de Enfermagem, visando suprir escala e manter sempre 1 enfermeiro(a) de plantão, fechando, assim, 9 profissionais e não 8, como é atualmente.

### **Conclusão:**

Quanto ao mérito, esta Comissão entende o interesse público, necessitando a Fundação mencionada tal contratação, no entanto, acata também a sugestão da CCJ, com relação ao alerta feito pela Assessoria Jurídica da Casa, que sugere atenção ao art. 1º, no que diz respeito ao tempo da referida contratação. Portanto, cabe adotarmos uma emenda modificativa no Art. 1º, ficando com a seguinte redação:

**Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Enfermeiro(a) para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, com contrato de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo. (NR)**

Essa alteração no art. 1º se dá pelo fato de como veio o artigo citado no PL, extrapola o limite de tempo, de acordo com o que dispõe o art. 209 (RJU); Art. 16, inciso I e 17, *caput* (LC 101/2000) e Art. 37, *caput* e inciso IX (CF), ou seja, estaríamos avalizando uma lei cujo prazo se perpetuaria no tempo de forma indeterminada.

Este é o Parecer.

Sala "Severino Silveira", da Câmara de Vereadores, 22 de outubro de 2021.

Vereador Guto Bittencourt – Presidente

Vereador Juliano Confisco – Relator

Vereador Clemar Biaggi - Revisor